



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br*

LEI Nº 891/2015

APROVA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIRAMA, PARA O DECÊNIO DE 2015 A 2024, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 214 DA CONSTITUIÇÃO, BEM COMO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Ibitirama, com vigência por dez anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição, bem como art. 79 da Lei Orgânica do município de Ibitirama.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades sociais;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos (as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, e à sustentabilidade socioambiental;

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei

Parágrafo único. O Poder Público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de quatro a dezessete anos com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC;
- II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III – Conselho Municipal de Educação de Ibitirama – COMEDI;

IV – Fórum Municipal de Educação de Ibitirama;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I – divulgar os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada dois anos, ao longo do período de vigência do PME, o INEP, o Estado e o Município divulgarão estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º Serão utilizados cinquenta por cento dos recursos do pré-sal, incluídos os royalties, diretamente em educação para que ao final de dez anos de vigência do PNE seja atingido o percentual de dez por cento do Produto Interno Bruto para o investimento em educação pública.

Art. 6º O Município deverá promover a realização de pelo menos duas conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação de Ibitirama, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria de Educação.

§1º O Fórum Municipal de Educação de Ibitirama, além da atribuição referida no caput:

- I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II – promoverá a articulação das Conferências Municipais com as conferências regionais, estadual e nacional.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

§ 1º Caberá aos gestores federais, estadual e municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao cumprimento das metas previstas neste Plano Municipal de Educação.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino do Estado e do Município deverão prever mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas deste PME e do PNE.

§ 4º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, o Estado, e os Municípios.

§ 5º O fortalecimento o regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE bem como os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte básica de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas necessárias.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada dois anos:

I – indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos oitenta por cento dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II – indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (das) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do §1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, unidade escolar, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

I – a divulgação dos resultados individuais dos (as) alunos (as) e dos indicadores calculados para cada turma de alunos (as) ficará restrita à comunidade da respectiva unidade escolar e à gestão da rede escolar;

II – os resultados referentes aos demais níveis de agregação serão públicos e receberão ampla divulgação, com as necessárias informações que permitam sua correta interpretação pelos segmentos diretamente interessados e pela sociedade.

§ 4º Cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP a elaboração e cálculo dos indicadores referidos no § 1º e do IDEB.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, em seus respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada à compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

§ 6º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 10 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente ao final da vigência deste PME, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibitirama, 03 de Julho de 2015.

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

ANEXOS

METAS E ESTRATÉGIAS

META Nº	
1	UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE QUATRO A CINCO ANOS DE IDADE, E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER TODA A DEMANDA MANIFESTA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA DESTA PME.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 1
1.1	REALIZAR, PERIODICAMENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, LEVANTAMENTO DE DEMANDA POR CRECHE PARA A POPULAÇÃO DE ATÉ TRÊS ANOS, COMO FORMA DE PLANEJAR A OFERTA E VERIFICAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA MANIFESTA.
1.2	MANTER E AMPLIAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO E RESPEITADAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS, BEM COMO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO À EXPANSÃO E À MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
1.3	GARANTIR MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSIDERANDO AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160

Cep. 29.540-000

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

	ESPECIFICIDADES DAS FAIXAS ETÁRIAS E AS DIVERSIDADES EM TODOS OS ASPECTOS COM VISTAS À VALORIZAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO LÚDICO NAS PRÁTICAS ESCOLARES, DURANTE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO DAS CRIANÇAS.
1.4	ASSEGURAR A PERMANÊNCIA DO PROFESSOR E DO COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO INFANTIL, POR INTERMÉDIO DE CONCURSO PÚBLICO, CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DESTES PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS.
1.5	ASSEGURAR A PERMANÊNCIA DE NO MÍNIMO 2 AUXILIAR DE CRECHE A CADA 30 CRIANÇAS, EM 100% DAS CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DESTE PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESTINADAS ÀS CRIANÇAS DE 0 A 03 ANOS. EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICIDADES DE CADA INSTITUIÇÃO.
1.6	ASSEGURAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, O ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCADORES FÍSICOS ASSISTENTES SOCIAIS, FONOAUDIÓLOGOS, PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E FISIOTERAPEUTAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS ESPECIFICIDADES DAS CRIANÇAS DESTAS FAIXAS ETÁRIAS.
1.7	GARANTIR QUE A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO COM AS CRIANÇAS DESSAS FAIXAS ETÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, ASSEGURE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS NAS DIVERSAS ABORDAGENS, TAIS COMO: RELAXAMENTO E MOVIMENTO, ATIVIDADES QUE INCENTIVEM O DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO DE SUAS CAPACIDADES DE APRENDIZAGEM, ATIVIDADES LIGADAS À CONCEPÇÃO DE LETRAMENTO, A FIM DE PROMOVER O CONTATO COM A CULTURA ESCRITA, ATIVIDADES DIDÁTICAS VOLTADAS PARA AS EXPERIÊNCIAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E CONHECIMENTOS DA CULTURA LOCAL E DO MUNDO QUE AS CERCAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160

Cep. 29.540-000

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

NO ANEXO 1 DO EDITAL Nº 001/2017, DE 15 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL FUNDAMENTAL, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO, O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MORADORES DA ZONA RURAL, BEM COMO AMPLIAR E RENOVAR A FROTA, GARANTINDO TAMBÉM A ACESSIBILIDADE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE REDUZIR A EVASÃO E O TEMPO MÁXIMO DO SEU DESLOCAMENTO. GARANTIR QUE OS TRANSPORTES SEJAM ADAPTADOS PARA A FAIXA ETÁRIA, E TENHAM MONITORES NO MESMO DE ACORDO COMO NÚMERO DE ALUNOS.

1.8	ASSEGURAR NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALENDÁRIO APROPRIADO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS QUE CONTEMPLAM AS DIVERSIDADES DAS CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM SALA DE AULA, COMO AS ADVINDAS DO CAMPO E OUTRAS EXPRESSÕES DE MULTICULTURALIDADE, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS IGUALITÁRIA.
1.9	GARANTIR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS APROPRIADAS AO ATENDIMENTO EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AO TEMPO DE PERMANÊNCIA DAS CRIANÇAS NA INSTITUIÇÃO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SITUAÇÕES DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADO E APRENDIZAGEM. .
1.10	ASSEGURAR QUE NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS REFEIÇÕES SEJAM BALANCEADAS, COM CARDÁPIO E HORÁRIOS APROPRIADOS À FAIXA ETÁRIA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS POR NUTRICIONISTAS, ADEQUADAS, QUANDO NECESSÁRIO, ÀS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS COMO RESTRIÇÕES ALIMENTARES, ENTRE OUTRAS.
1.11	FORTALECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO, O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MORADORES DA ZONA RURAL, BEM COMO AMPLIAR E RENOVAR A FROTA, GARANTINDO TAMBÉM A ACESSIBILIDADE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE REDUZIR A EVASÃO E O TEMPO MÁXIMO DO SEU DESLOCAMENTO. GARANTIR QUE OS TRANSPORTES SEJAM ADAPTADOS PARA A FAIXA ETÁRIA, E TENHAM MONITORES NO MESMO DE ACORDO COMO NÚMERO DE ALUNOS.
1.12	INSTITUIR EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ÁREAS AFINS, SERVIÇOS DE SAÚDE, VARAS DA INFÂNCIA, PROMOTORIA, CONSELHO TUTELAR, INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

	PRIVADAS, UMA PARCERIA NO ATENDIMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO DAS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, DE SAÚDE, DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
1.13	ESTABELECE PARCERIAS COM AS INSTITUIÇÕES QUE OFEREÇAM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO CLÍNICO E NEUROPEDIÁTRICO A FIM DE AUXILIAR AS CRIANÇAS QUE APRESENTAM DIFICULDADES NEUROLÓGICAS E/OU COMPORTAMENTAIS, BEM COMO ORIENTAR SUAS FAMÍLIAS.
1.14	ASSEGURAR O ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE DO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM TEMPO PARCIAL OU INTEGRAL, CONFORME ESTABELECIDO EM LEI, E EM PARCERIA COM A FAMÍLIA, A COMUNIDADE E INSTITUIÇÕES AFINS, NO REDIMENSIONAMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS, FORTALECENDO O TRABALHO COLETIVO E DINÂMICO, COM VISTAS A EDUCAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA.
1.15	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, GARANTINDO O ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS, NOMEADOS OU CONTRATADOS, COM FORMAÇÃO SUPERIOR.
1.16	IMPLANTAR, ATÉ O SEGUNDO ANO DA VIGÊNCIA DESTA PME, AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, A SER REALIZADA A CADA DOIS ANOS, COM BASE EM PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE, A FIM DE AFERIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA, O QUADRO DE PESSOAL, AS CONDIÇÕES DE GESTÃO, OS RECURSOS PEDAGÓGICOS, A SITUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, ENTRE OUTROS INDICADORES RELEVANTES.

META Nº	
	UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE SEIS A QUATORZE ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS NOVENTA E CINCO POR CENTO DOS ALUNOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

2	CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME.
---	---

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 2
2.1	REALIZAR ESTUDOS, EM PARCERIA COM O CONSELHO TUTELAR E PROMOTORIA, DA DEMANDA DE MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, ATENDENDO AS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS, MODALIDADES E DIVERSIDADES, NO SENTIDO DE GARANTIR VAGAS EM ESCOLAS POLO PRÓXIMAS DAS RESIDÊNCIAS DOS (AS) ESTUDANTES.
2.2	ASSEGURAR À POPULAÇÃO DO CAMPO, A OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS NAS PRÓPRIAS COMUNIDADES OU EM COMUNIDADES VIZINHAS MAIS ACESSÍVEIS.
2.3	ADEQUAR, ATÉ O 5º ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME, A INFRAESTRUTURA FÍSICA DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS EM LEI, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL.
2.4	ASSEGURAR E PROMOVER ATRAVÉS DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IBITIRAMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

2.5	GARANTIR O NÚMERO DE MATRÍCULAS POR SALA DE AULA PARA ESTA ETAPA DE ENSINO, DENTRO DA RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE O NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA/SALA E POR PROFESSOR, COMO FORMA DE VALORIZAR O PROFESSOR E POSSIBILITAR UMA APRENDIZAGEM DE QUALIDADE, OBSERVANDO OS PARÂMETROS LEGAIS. GARANTIR COM CONTRATAÇÃO DE UM VIGIA NOTURNO E FINAIS DE SEMANAS A MANUTENÇÃO E A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, DO PATRIMÔNIO MATERIAL E DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL TENDO EM VISTA A IMPLANTAÇÃO DO ATENDIMENTO PARCIAL OU INTEGRAL.
2.6	QUANTO AOS EQUIPAMENTOS, REATIVAR OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA COM INTERNET E DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO PARA AUXILIAR OS PROFESSORES EM SUAS ATIVIDADES. VIABILIZAR UMA MÁQUINA DE XEROX PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE.
2.7	GARANTIR O NÚMERO DE MATRÍCULAS EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO CEE 3.777/2014, SENDO O MÁXIMO PERMITIDO DE 1º AO 3º 20 ALUNOS, DO 4º AO 9º 25 ALUNOS E ENSINO MÉDIO 30 ALUNOS DE MATRÍCULAS SALA DE AULA PARA ESTA ETAPA DE ENSINO, DENTRO DA RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE O NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA E POR PROFESSOR, COMO FORMA DE VALORIZAR O PROFESSOR E POSSIBILITAR UMA APRENDIZAGEM DE QUALIDADE.
2.8	EMITIR RELATÓRIOS DA FREQUÊNCIA E RENDIMENTO ESCOLAR E REALIZAR INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM PARCERIA COM O CRAS, CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO E INSTITUIÇÕES AFINS, OBJETIVANDO GARANTIR A FREQUÊNCIA ESCOLAR.
2.9	GARANTIR O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E DOS DIAS LETIVOS ESTABELECIDOS EM LEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160

Cep. 29.540-000

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

2.10	ASSEGURAR PROFESSORES NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE TODAS AS ÁREAS DE ENSINO, DE FORMA A GARANTIR ATENDIMENTO A 100% DAS ESCOLAS. COM ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO INTEGRAL.
2.11	FORTALECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIAO, O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DO MEIO RURAL, DESTA ETAPA DO ENSINO, BEM COMO AMPLIAR E RENOVAR A FROTA, GARANTINDO A ACESSIBILIDADE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE REDUZIR A EVASÃO E O TEMPO MÁXIMO DO SEU DESLOCAMENTO.
2.12	GARANTIR E MONITORAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO AS PECULIARIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL E DE TEMPO INTEGRAL.
2.13	ASSEGURAR E COLOCAR EM PRÁTICA O ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCADORES FÍSICOS, ASSISTENTES SOCIAIS, FONOAUDIÓLOGOS, PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E FISIOTERAPEUTAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS ESPECIFICIDADES DAS CRIANÇAS DESTAS FAIXAS ETÁRIAS.
2.14	GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A 100% DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL VISANDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.
2.15	PROMOVER A CULTURA DA PAZ ADOTANDO OS PROCEDIMENTOS PARA PREVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO NAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA OCORRIDAS NA ESCOLA, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES INTERSETORIAIS E SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

2.16	ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA CURRICULAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO CONFORME AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.
2.17	GARANTIR A APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS DE IBITIRAMA.
2.18	CONSOLIDAR A PROPOSTA PEDAGÓGICA CONFORME AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, A PROPOSTA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS ORIENTAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL E AS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS E ESPECIFICIDADES DAS ESCOLAS DO CAMPO.
2.19	ASSEGURAR AOS GRUPOS DE ESTUDO DE FORMAÇÃO E NÚCLEOS EDUCACIONAIS, AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.
2.20	GARANTIR A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES EM TEMPO HÁBIL.
2.21	CRIAR E AMPLIAR O NÚMERO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES E GARANTIR A MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ATÉ O 3º ANO FINAL DA VIGÊNCIA DO PME.
2.22	ADQUIRIR E GARANTIR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DIÁRIO POR LABORATÓRIO POSSIBILITANDO ACESSO AS NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
2.23	ASSEGURAR A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS CONVENCIONAIS E/OU MÓVEIS NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, EM 100% DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

	PROGRESSIVAMENTE, TENDO EM VISTA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS/ESTUDOS E PROJETOS INTERDISCIPLINARES.
2.24	ASSEGURAR A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE, NO MÍNIMO UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SUSTENTÁVEL COMO REFERÊNCIA, OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.
2.25	IMPLEMENTAR O SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DE APRENDIZAGEM DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APERFEIÇOANDO OS MECANISMOS PARA O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DOS ESTUDANTES, VISANDO TORNÁ-LO UM INSTRUMENTO EFETIVO DE PLANEJAMENTO, INTERVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DA SEMEC.
2.26	ESTABELECE PARCERIASE/OU CONVÊNIOS COM TODAS AS ESFERAS GOVERNAMENTAIS, COM A SOCIEDADE CIVIL E COM A COMUNIDADE COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO, OBSERVANDO AS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO E GARANTINDO A FUNCIONALIDADE DOS PROGRAMAS E PROJETOS FIRMADOS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

META Nº	
3	UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA PME, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 3
3.1	ACOMPANHAR INDICADORES DE QUALIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO MÉDIO RELATIVOS À DIMENSÃO PEDAGÓGICA EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DE CURRÍCULOS ESCOLARES QUE ORGANIZEM, DE MANEIRA FLEXIBILIZADA E DIVERSIFICADA, CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS E ELETIVOS ARTICULADOS COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E COM DIMENSÕES COMO CIÊNCIA, TRABALHO, LINGUAGENS, TECNOLOGIA, CULTURA E ESPORTE.
3.2	FORTALECER AS PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS PARA GESTÃO INTERSETORIAL NA OFERTA DE UM CURRÍCULO AMPLIADO NO ENSINO MÉDIO.
3.3	ASSEGURAR A MATRÍCULA DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, NO ENSINO MÉDIO PÚBLICO, CONSIDERANDO A DEMANDA EXISTENTE.
3.4	OFERECER MAIS VAGAS NO TURNO NOTURNO AOS ALUNOS DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO, MESMO TENDO NÚMEROS REDUZIDOS DE ALUNOS.
3.5	ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA QUE TENHA A PARTIR DE DEZOITO ANOS DE MODO A ALCANÇAR NO MÍNIMO, DEZ ANOS DE ESTUDOS NOS ÚLTIMOS ANOS DE VIGÊNCIA DESTE PME, INCLUINDO ZONA RURAL, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, COM VISTAS À REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL.
3.6	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PROGRAMAS E AÇÕES QUE CONTEMPLAM A CORREÇÃO DE FLUXO, O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUALIZADO E A RECUPERAÇÃO E PROGRESSÃO PARCIAL, PRIORIZANDO ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO COM RENDIMENTO ESCOLAR DEFASADO.
3.7	ESTIMULAR A DIVERSIFICAÇÃO CURRICULAR NO ENSINO MÉDIO, INTEGRANDO A FORMAÇÃO VOLTADA À PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E ESTABELECEENDO INTERRELAÇÃO ENTRE TEORIA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160

Cep. 29.540-000

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

	PRÁTICA, NOS EIXOS CIÊNCIA, TRABALHO, TECNOLOGIA E CULTURA E CIDADANIA, ADEQUANDO À ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E DO ESPAÇO PEDAGÓGICO.
3.8	PROMOVER, EM PARCERIA COM AS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE ACESSO AO ENSINO MÉDIO DOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, IDENTIFICANDO MOTIVOS DE AUSÊNCIA E BAIXA FREQUÊNCIA ESTABELECEDO EM REGIME DE COLABORAÇÃO A GARANTIA DE FREQUÊNCIA E APOIO À APRENDIZAGEM, DE MANEIRA A ESTIMULAR À AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DESSES ESTUDANTES NA REDE PÚBLICA REGULAR DE ENSINO
3.9	PROMOVER BUSCA ATIVA DE JOVENS QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA PERTENCENTES AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS. EM PARCERIA COM AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PROTEÇÃO À JUVENTUDE.
3.10	VIABILIZAR AS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE INOVAÇÃO DAS PRÁTICAS NO ENSINO MÉDIO, FAVORECENDO À MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E AS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES, SEGUNDO AS DIVERSAS ABORDAGENS METODOLÓGICAS.
3.11	OFERECER, NO MÍNIMO, 25% DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DO ENSINO MÉDIO NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO ENSINO MÉDIO.
3.12	EXPANDIR AS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, GARANTINDO A OFERTA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL OBJETIVANDO A ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ASSEGURANDO CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DE ESTUDOS, INCLUSIVE AO QUE SE REFERE AO TURNO ADEQUADO AO ATENDIMENTO CONFORME A NECESSIDADE DO GRUPO.
3.13	REALIZAR, ANUALMENTE, ESTABELECEDO PARCERIAS, UMA CHAMADA PÚBLICA DA POPULAÇÃO DE 15 A 24 ANOS QUE NECESSITAM INICIAR OU CONCLUIR SUA ESCOLARIZAÇÃO NAS ETAPAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
3.14	PROMOVER A REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VOLTADOS À EXPANSÃO E À MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS EM NÍVEL MÉDIO INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GARANTINDO ACESSIBILIDADE À



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

	PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
3.15	CRIAR NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, VISANDO AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE CURSOS A DISTÂNCIA E/OU SEMIPRESENCIAIS GARANTINDO SEU APROVEITAMENTO NOS CURSOS PRESENCIAIS COM USO DAS TIC'S.
3.16	DOTAR A ESCOLA QUE OFERTA CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS EM NÍVEL MÉDIO INTEGRADOS A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE INFRAESTRUTURA, ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE COM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICIDADES DOS CURSOS OFERTADOS.
3.17	PROMOVER FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES DO ENSINO MÉDIO QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.
3.18	EXPANDIR A OFERTA DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, EM 60% ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PME, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA.
3.19	REDUZIR AS DESIGUALDADES ÉTICO-RACIAIS E REGIONAIS NO ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE MEDIANTE A ADOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, NA FORMA DA LEI.
3.20	PROPORCIONAR, JUNTO A OUTROS PARCEIROS, O EMPREENDEDORISMO SÓCIO-AMBIENTAL, OPORTUNIZANDO AOS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS QUE ESTÃO NO ENSINO MÉDIO, A PARTICIPAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE SUA LOCALIDADE.
3.21	ESTRUTURAR UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PROFISSIONAL, ARTICULANDO A OFERTA DE FORMAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM DADOS DO MERCADO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO E NA REGIÃO.

META	
4	UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 ANOS (DEZESSETE), O ATENDIMENTO ESCOLAR AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160

Cep. 29.540-000

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO NA REDE REGULAR DE ENSINO E AMPLIAR A OFERTA DE 06 (SEIS) MESES A 03 (TRÊS) ANOS DE FORMA A ATENDER TODA A DEMANDA MANIFESTA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PME.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 4
4.1	IMPLANTAR SALAS DE RECURSOS EM 100% DAS ESCOLAS REGULARES E GARANTIR MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ACESSÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS MESMAS.
4.2	CUMPRIR AS DIRETRIZES LEGAIS ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO QUE SE REFERE AO QUANTITATIVO DE ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INSERIDOS EM SALAS REGULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.
4.3	GARANTIR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE 0 A 3 ANOS NA PERSPECTIVA DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
4.4	IMPLEMENTAR O AEE EM 100% DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. COM PROFISSIONAL HABILITADO E RECURSOS NECESSÁRIOS.
4.5	ASSEGURAR O ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE DO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, GARNATINDO AOS PROFESSORES CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS, VOLTADOS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA, NAS INSTITUIÇÕES DE



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 104

	TEMPO PARCIAL OU INTEGRAL, CONFORME ESTABELECIDO EM LEI, E EM PARCERIA COM A FAMÍLIA, A COMUNIDADE, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PROTEÇÃO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E A JUVENTUDE, NO RENDIMENTAMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS.
4.6	ESTABELECE PERMANENTEMENTE ARTICULAÇÃO COM A EJA OBJETIVANDO A INSERÇÃO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNDO DO TRABALHO.
4.7	GARANTIR O PROFISSIONAL CUIDADOR PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM DIFICULDADES ACENTUADAS NA AUTONOMIA.

META N°	
5	ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ FINAL DO 3º (TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 5
5.1	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS, ASSEGURANDO QUE OS TRÊS PRIMEIROS ANOS SEJAM ORGANIZADOS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO FEDERAL. PRATICANDO FORMAS DE SE AVALIAR O RENDIMENTO DO ALUNO DURANTE O CICLO ALFABETIZAÇÃO, POR PERÍODOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2	GARANTIR SALA DE INTERVENÇÃO, COM APOIO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO NO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO NOS 3 PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160

Cep. 29.540-000

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

NO ANEXO 1, ITEM 1.1, DO EDITAL Nº 001/2017, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PUBLICA O EDITAL Nº 001/2017, DE 15 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR, COM VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O ANO DE 2017.

	MUNICIPAL.
5.3	ASSEGURAR A PROPOSTA CURRICULAR DO MUNICÍPIO, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR.
5.4	ASSEGURAR AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS, DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS COMO JOGOS EDUCATIVOS LINGÜÍSTICOS, E OUTRAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA DAR SUPORTE A ALFABETIZAÇÃO.
5.5	IMPLANTAR O SISTEMA DE APOIO PEDAGÓGICO EM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
5.6	PLANEJAR E ACOMPANHAR AS INTERVENÇÕES A PARTIR DO RESULTADO DA PROVINHA BRASIL PAEBES ALFA E ANA PARA OS ESTUDANTES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO.
5.7	GARANTIR QUE NO SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SEJA INCLUIDO A AVALIAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO NA LEITURA, ESCRITA E ALFABETIZAÇÃO NUMÉRICA A SER APLICADA AO FINAL DO 1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. E A PARTIR DOS RESULTADOS OBTIDOS NESTAS AVALIAÇÕES, FAZER INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA EM CASO DE BAIXO RENDIMENTO DO EDUCANDO.
5.8	ASSEGURAR A PUBLICAÇÃO DAS PRODUÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
5.9	GARANTIR A AMPLIAÇÃO PROGRESSIVA DO TEMPO ESCOLAR DE FORMA A ATINGIR O MÍNIMO DE 7 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160

Cep. 29.540-000

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

	DIÁRIAS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS A PARTIR DE ESTUDOS E MAPEAMENTOS DOS ESPAÇOS, DA IMPLANTAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOTANDO-AS DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS, RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES PARA CUSTEAR SUAS AÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS ACESSÍVEIS, ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.
5.10	GARANTIR A MELHORIA DO PROCESSO PEDAGÓGICO, TENDO COMO BASE A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE, MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS E TECNOLOGIA EDUCACIONAL ADEQUADA PARA A INSTITUIÇÃO E OS PROFISSIONAIS.
5.11	GARANTIR POR MEIO DE GESTÃO JUNTO AO MEC E MINISTÉRIO DA SAÚDE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA ÁREA DA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
5.12	OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM 50% DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA DE FORMA PROGRESSIVA ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO. A PARTIR DA ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL E FINANCEIRA.
5.13	GARANTIR A AMPLIAÇÃO PROGRESSIVA DO TEMPO ESCOLAR DE FORMA A ATINGIR O MÍNIMO DE 7 HORAS DIÁRIAS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS A PARTIR DE ESTUDOS E MAPEAMENTOS DOS ESPAÇOS, DA IMPLANTAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOTANDO-AS DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS, RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES PARA CUSTEAR SUAS AÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS ACESSÍVEIS, ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.
5.14	GARANTIR A MELHORIA DO PROCESSO PEDAGÓGICO, TENDO COMO BASE A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE, MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS E TECNOLOGIA EDUCACIONAL ADEQUADA PARA A INSTITUIÇÃO E OS PROFISSIONAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

NO ANEXO 1, ITEM 1.1, DO EDITAL Nº 001/2015, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PUBLICA O EDITAL Nº 001/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NÍVEL FUNDAMENTAL, E PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NÍVEL MÉDIO, DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

5.15	GARANTIR POR MEIO DE GESTÃO JUNTO AO MEC E MINISTÉRIO DA SAÚDE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA ÁREA DA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
------	--

META Nº	
6	OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 6
6.1	PROMOVER, COM O APOIO DA UNIÃO, A OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA EM TEMPO INTEGRAL, POR MEIO DE ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E MULTIDISCIPLINARES, INCLUSIVE CULTURAIS E ESPORTIVAS, DE FORMA QUE O TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS (AS) ALUNOS(AS) NA ESCOLA, OU SOB SUA RESPONSABILIDADE, PASSE A SER IGUAL OU SUPERIOR A SETE HORAS DIÁRIAS DURANTE TODO O ANO LETIVO.
6.2	INSTITUCIONALIZAR E MANTER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, PROGRAMA NACIONAL DE AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, LABORATÓRIOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, ESPAÇOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS, BIBLIOTECAS, AUDITÓRIOS, COZINHAS, REFEITÓRIOS, BANHEIROS E OUTROS EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.
6.3	FOMENTAR A ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM OS DIFERENTES ESPAÇOS EDUCATIVOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS, E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMO CENTROS COMUNITÁRIOS, BIBLIOTECAS, PRAÇAS,



	PARQUES, MUSEUS, TEATROS, CINEMAS E PLANETÁRIOS.
6.4	GARANTIR A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, NA FAIXA ETÁRIA DE QUATRO A DEZESSETE ANOS, ASSEGURANDO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR OFERTADO EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA PRÓPRIA ESCOLA OU EM INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS.

META Nº	
7	FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB:

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	IDEB
1º ANO	5.2
3º ANO	5.5
5º ANO	5.7
7º ANO	6.0

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	IDEB
1º ANO	4.7
3º ANO	5.0



5º ANO	5.2
7º ANO	5.5

ENSINO MÉDIO	IDEB
1º ANO	3,9
3º ANO	4,3
5º ANO	4,7
7º ANO	5,0
10º ANO	5,2

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 7
7.1	ASSEGURAR QUE: A) NO QUINTO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, PELO MENOS SETENTA POR CENTO DOS (AS) ALUNOS (AS) DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO TENHAM ALCANÇADO NÍVEL SUFICIENTE DE APRENDIZADO EM RELAÇÃO AOS DIREITOS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DE SEU ANO DE ESTUDO E CINQUENTA POR CENTO, PELO MENOS, O NÍVEL DESEJÁVEL; B) NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, TODOS OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO TENHAM ALCANÇADO NÍVEL SUFICIENTE DE APRENDIZADO EM RELAÇÃO AOS DIREITOS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DE SEU ANO DE ESTUDO E OITENTA POR CENTO, PELO MENOS, O NÍVEL DESEJÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160

Cep. 29.540-000

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

7.2	REALIZAR ESTUDOS DOS DADOS REFERENTES ÀS PROVAS DE LARGA ESCALA DE TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NAS ESCOLAS QUE NÃO ATINGIRAM A META DO IDEB.
7.3	ACOMPANHAR, ANALISAR E DIVULGAR RESULTADOS DO IDEB EM 100% DAS ESCOLAS JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR, UTILIZANDO-OS COMO SUBSÍDIO NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
7.4	GARANTIR O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PDDE INTERATIVO EM 100% DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE IBITIRAMA, COM FOCO NA MELHORIA DO IDEB.
7.5	ESTIMULAR DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE INOVAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ASSEGURAR A MELHORIA DA APRENDIZAGEM E DO FLUXO ESCOLAR.
7.6	ASSEGURAR AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA 100% DAS ESCOLAS, DE LIVROS DIDÁTICOS/PARADIDÁTICOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS.
7.7	FORMALIZAR E EXECUTAR OS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS DANDO CUMPRIMENTO ÀS METAS DE QUALIDADE ESTABELECIDAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E ÀS ESTRATÉGIAS DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO VOLTADAS À MELHORIA DA GESTÃO EDUCACIONAL, À FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORAS E PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS E APOIO ESCOLAR, À AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS E À MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA REDE ESCOLAR.
7.8	PROVER EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS PARA A UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NO AMBIENTE ESCOLAR A TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CRIANDO INCLUSIVE MECANISMOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, COM ACESSO A REDES DIGITAIS DE COMPUTADORES,



	INCLUSIVE A INTERNET.
7.9	GARANTIR OS CONTEÚDOS DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA, NOS CURRÍCULOS E AÇÕES EDUCACIONAIS, NOS TERMOS DA LEI N.º 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003, E DA LEI N.º 11.645, DE 10 DE MARÇO DE 2008, ASSEGURANDO-SE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, POR MEIO DE AÇÕES COLABORATIVAS COM FÓRUMS DE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL, CONSELHOS ESCOLARES, EQUIPES PEDAGÓGICAS E COM A SOCIEDADE CIVIL.

META Nº	ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTES PLANOS, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE NO PAÍS E DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.
----------------	---

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 8
8.1	INSTITUCIONALIZAR PROGRAMAS E DESENVOLVER TECNOLOGIAS PARA CORREÇÃO DE FLUXO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUALIZADO, RECUPERAÇÃO E PROGRESSÃO PARCIAL, BEM COMO PRIORIZAR ESTUDANTES COM RENDIMENTO ESCOLAR DEFASADO, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES DOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS.
8.2	IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA OS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, QUE ESTEJAM FORA DA ESCOLA E COM DEFASAGEM IDADE SÉRIE, ASSOCIADA A OUTRAS ESTRATÉGIAS QUE GARANTAM A CONTINUIDADE DA ESCOLARIZAÇÃO, APÓS A ALFABETIZAÇÃO INICIAL.
8.3	EXPANDIR A OFERTA GRATUITA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA POR PARTE DAS ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADAS AO SISTEMA SINDICAL, DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

NO ANEXO 1 DO PNE, A META 9, QUE TEM COMO OBJETIVO AUMENTAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 93,5% (NOVENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ATÉ 2015 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PNE, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

	FORMA CONCOMITANTE AO ENSINO OFERTADO NA REDE ESCOLAR PÚBLICA, PARA OS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS.
8.4	PROMOVER BUSCA ATIVA DE JOVENS FORA DA ESCOLA PERTENCENTES AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, EM PARCERIA COM AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PROTEÇÃO À JUVENTUDE.
8.5	FOMENTAR/INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE INOVAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ASSEGURAR A MELHORIA DA APRENDIZAGEM E DO FLUXO ESCOLAR.

META	
9	ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 93,5% (NOVENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ATÉ 2015 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PNE, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 9
9.1	LEVANTAR A DEMANDA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NÃO ALFABETIZADOS OU QUE NÃO CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E NÃO ESTÃO MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO OU EM QUAISQUER OUTRAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DIAGNOSTICANDO SUAS NECESSIDADES E PLANEJANDO AÇÕES QUE AS ATENDAM DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E CONSIDERANDO SUAS ESPECIFICIDADES E DIVERSIDADES.
9.2	IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM ARTICULAÇÃO COM O CURRÍCULO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.



[1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) [31](#) [32](#) [33](#) [34](#) [35](#) [36](#) [37](#) [38](#) [39](#) [40](#) [41](#) [42](#) [43](#) [44](#) [45](#) [46](#) [47](#) [48](#) [49](#) [50](#) [51](#) [52](#) [53](#) [54](#) [55](#) [56](#) [57](#) [58](#) [59](#) [60](#) [61](#) [62](#) [63](#) [64](#) [65](#) [66](#) [67](#) [68](#) [69](#) [70](#) [71](#) [72](#) [73](#) [74](#) [75](#) [76](#) [77](#) [78](#) [79](#) [80](#) [81](#) [82](#) [83](#) [84](#) [85](#) [86](#) [87](#) [88](#) [89](#) [90](#) [91](#) [92](#) [93](#) [94](#) [95](#) [96](#) [97](#) [98](#) [99](#) [100](#)

9.3	ASSEGURAR O ACESSO AOS ESTUDANTES DA EJA AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POSSIBILITANDO ACESSO A NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
9.4	ASSEGURAR O ACESSO AOS ESTUDANTES DA EJA AOS LABORATÓRIOS NA ÁREA DE CIÊNCIA DA NATUREZA, TENDO EM VISTA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA/ ESTUDOS E PROJETOS INTERDISCIPLINARES.
9.5	ASSEGURAR O TRANSPORTE DE TODOS OS ESTUDANTES DA EJA NO MEIO RURAL, BEM COMO GARANTIR A ACESSIBILIDADE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE REDUZIR A EVASÃO E O TEMPO MÁXIMO DE SEUS DESLOCAMENTOS.
9.6	EXPANDIR PARA OS ESTUDANTES DA EJA O ACESSO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

META	
10	OFERECER, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.



Nº	ESTRATÉGIAS DA META 10
10.1	FORTALECER A INTEGRAÇÃO DA EJA, NOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, COM O MUNDO DO TRABALHO ESTABELECEANDO INTERRELAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA, NOS EIXOS DA CIÊNCIA, DO TRABALHO, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA E CIDADANIA.
10.2	EXPANDIR AS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DE MODO A ARTICULAR A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, OBJETIVANDO A ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.
10.3	AMPLIAR AS OPORTUNIDADES PROFISSIONAIS DOS JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA E BAIXO NÍVEL DE ESCOLARIDADE, POR MEIO DO ACESSO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARTICULADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
10.4	FOMENTAR A OFERTA PÚBLICA DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS ARTICULADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM REGIME DE COLABORAÇÃO E COM APOIO DAS ENTIDADES PRIVADAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADAS AO SISTEMA SINDICAL E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA MODALIDADE.
10.5	IMPLEMENTAR MECANISMOS DE RECONHECIMENTO DE SABERES DOS JOVENS E ADULTOS TRABALHADORES, A SEREM CONSIDERADOS NA ARTICULAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO.



META Nº	AMPLIAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO,
11	ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E PELO MENOS CINQUENTA POR CENTO DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 11
11.1	EXPANDIR AS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A RESPONSABILIDADE DOS INSTITUTOS NA ORDENAÇÃO TERRITORIAL, SUA VINCULAÇÃO COM ARRANJOS PRODUTIVOS, SOCIAIS E CULTURAIS LOCAIS E REGIONAIS, BEM COMO A INTERIORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
11.2	FOMENTAR A EXPANSÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS REDES PÚBLICAS ESTADUAIS DE ENSINO.
11.3	ESTIMULAR A EXPANSÃO DO ESTÁGIO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DO ENSINO MÉDIO REGULAR, PRESERVANDO-SE SEU CARÁTER PEDAGÓGICO INTEGRADO AO ITINERÁRIO FORMATIVO DO ALUNO, VISANDO À FORMAÇÃO DE QUALIFICAÇÕES PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL, À CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR E AO DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE.
11.4	ELEVAR GRADUALMENTE O INVESTIMENTO EM PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E MECANISMOS DE MOBILIDADE ACADÊMICA, VISANDO A GARANTIR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES E À CONCLUSÃO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO.
11.5	REDUZIR AS DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS E REGIONAIS NO ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE MEDIANTE A ADOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, NA FORMA DA LEI.



META Nº	ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA SETENTA E OITO POR CENTO E A TAXA LÍQUIDA PARA TRINTA E TRÊS POR CENTO DA POPULAÇÃO DE DEZOITO A VINTE E QUATRO ANOS, ASSEGURADA A QUALIDADE DA OFERTA E EXPANSÃO PARA, PELO MENOS, QUARENTA E QUATRO POR CENTO DAS NOVAS MATRÍCULAS, NO SEGMENTO PÚBLICO.
12	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 12
12.1	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES) DO ESPÍRITO SANTO PARA IDENTIFICAR E INTERVIR NOS PROBLEMAS LOCAIS DE MODO A ATENDER AS DAMANDAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
12.2	IDENTIFICAR DEMANDAS PARA OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, <i>LATO SENSU E STRICTO SENSU</i> , NO SENTIDO DE ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.
12.3	CRIAR PROGRAMAS, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, QUE AMPLIEM A OFERTA DE VAGAS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU E STRICTO SENSU</i> .
12.4	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES) DO ESPÍRITO SANTO PARA IDENTIFICAR E INTERVIR NOS PROBLEMAS LOCAIS DE MODO A ATENDER AS DAMANDAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
12.5	FOMENTAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA E GRATUITA PRIORITARIAMENTE PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, SOBRETUDO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, BEM COMO PARA ATENDER AO DÉFICIT DE PROFISSIONAIS EM ÁREAS ESPECÍFICAS.
12.6	FOMENTAR ESTUDOS E PESQUISAS QUE ANALISEM A NECESSIDADE DE ARTICULAÇÃO ENTRE FORMAÇÃO,



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 104

	CURRÍCULO, PESQUISA E MUNDO DO TRABALHO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E CULTURAIS DO PAÍS.
12.7	INSTITUCIONALIZAR PROGRAMA DE COMPOSIÇÃO DE ACERVO DIGITAL DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E AUDIOVISUAIS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, ASSEGURADA A ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
12.8	CONSOLIDAR PROCESSOS SELETIVOS NACIONAIS E REGIONAIS PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR COMO FORMA DE SUPERAR EXAMES VESTIBULARES ISOLADOS.
12.9	ESTIMULAR MECANISMOS PARA OCUPAR AS VAGAS OCIOSAS EM CADA PERÍODO LETIVO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA.

META Nº	ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PELA AMPLIAÇÃO DA PROPORÇÃO DE MESTRES E DOUTORES DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CONJUNTO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA OITENTA E TRÊS POR CENTO, SENDO, DO TOTAL, NO MÍNIMO, QUARENTA E TRÊS POR CENTO DE DOUTORES.
13	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 13
13.1	APERFEIÇOAR O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SINAES, DE QUE TRATA A LEI N.º 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004, FORTALECENDO AS AÇÕES DE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO.
13.2	AMPLIAR A COBERTURA DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES - ENADE, DE MODO A QUE MAIS ESTUDANTES, DE MAIS ÁREAS, SEJAM AVALIADOS NO QUE DIZ RESPEITO À APRENDIZAGEM RESULTANTE DA GRADUAÇÃO.
13.3	INDUZIR PROCESSO CONTÍNUO DE AUTOAVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO DAS COMISSÕES PRÓPRIAS DE AVALIAÇÃO, BEM COMO A APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO QUE ORIENTEM AS DIMENSÕES A SEREM FORTALECIDAS, DESTACANDO-SE



[1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) [31](#) [32](#) [33](#) [34](#) [35](#) [36](#) [37](#) [38](#) [39](#) [40](#) [41](#) [42](#) [43](#) [44](#) [45](#) [46](#) [47](#) [48](#) [49](#) [50](#) [51](#) [52](#) [53](#) [54](#) [55](#) [56](#) [57](#) [58](#) [59](#) [60](#) [61](#) [62](#) [63](#) [64](#) [65](#) [66](#) [67](#) [68](#) [69](#) [70](#) [71](#) [72](#) [73](#) [74](#) [75](#) [76](#) [77](#) [78](#) [79](#) [80](#) [81](#) [82](#) [83](#) [84](#) [85](#) [86](#) [87](#) [88](#) [89](#) [90](#) [91](#) [92](#) [93](#) [94](#) [95](#) [96](#) [97](#) [98](#) [99](#) [100](#)

	A QUALIFICAÇÃO E A DEDICAÇÃO DO CORPO DOCENTE.
13.4	PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E LICENCIATURAS, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO PRÓPRIO DE AVALIAÇÃO APROVADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - CONAES, INTEGRANDO-OS ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS REDES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE MODO A PERMITIR AOS GRADUANDOS A AQUISIÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONDUZIR O PROCESSO PEDAGÓGICO DE SEUS FUTUROS ALUNOS (AS), COMBINANDO FORMAÇÃO GERAL, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICORACIAIS, ALÉM DE PRÁTICA DIDÁTICA.
13.5	ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE DAS UNIVERSIDADES, DIRECIONANDO SUA ATIVIDADE, DE MODO QUE REALIZEM, EFETIVAMENTE, PESQUISA INSTITUCIONALIZADA, ARTICULADA A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.
13.6	SUBSTITUIR O EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE APLICADO AO FINAL DO PRIMEIRO ANO DO CURSO DE GRADUAÇÃO PELO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM, A FIM DE APURAR O VALOR AGREGADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.
13.7	ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, POR MEIO DO AUMENTO GRADUAL DA TAXA DE CONCLUSÃO MÉDIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS, NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS, PARA NOVENTA POR CENTO, E NAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA SETENTA E CINCO POR CENTO EM 2020, E DA MELHORIA DOS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM, DE MODO QUE, EM CINCO ANOS, PELO MENOS SESSENTA POR CENTO DOS ESTUDANTES APRESENTEM DESEMPENHO POSITIVO IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA POR CENTO NO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES (ENADE) E, NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA, PELO MENOS SETENTA E CINCO POR CENTO DOS ESTUDANTES OBTENHAM DESEMPENHO POSITIVO IGUAL OU SUPERIOR A SETENTA E CINCO POR CENTO NESSE EXAME, EM CADA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.
13.8	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS (AS) PROFISSIONAIS TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

META Nº	ELEVAR GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.
14	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 14
14.1	EXPANDIR O FINANCIAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU POR MEIO DAS AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO.
14.2	ESTIMULAR A INTEGRAÇÃO E A ATUAÇÃO ARTICULADA ENTRE A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, E AS AGÊNCIAS ESTADUAIS DE FOMENTO À PESQUISA.
14.3	EXPANDIR O FINANCIAMENTO ESTUDANTIL POR MEIO DO FIES À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.
14.4	CONSOLIDAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE OBJETIVEM A INTERNACIONALIZAÇÃO DA PESQUISA E DA PÓS-GRADUAÇÃO BRASILEIRA, INCENTIVANDO A ATUAÇÃO EM REDE E O FORTALECIMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA.
14.5	PROMOVER O INTERCÂMBIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, NACIONAL E INTERNACIONAL, ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.
14.6	IMPLEMENTAR AÇÕES PARA REDUÇÃO DE DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS E REGIONAIS E PARA FAVORECER O ACESSO DAS POPULAÇÕES DO CAMPO, E DAS COMUNIDADES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS A PROGRAMAS DE MESTRADO E DOUTORADO.
14.7	MANTER E EXPANDIR PROGRAMA DE ACERVO DIGITAL DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, ASSEGURADA A ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
14.8	ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, EM PARTICULAR AQUELES LIGADOS ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, INFORMÁTICA E OUTROS NO CAMPO DAS CIÊNCIAS.



[1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) [31](#) [32](#) [33](#) [34](#) [35](#) [36](#) [37](#) [38](#) [39](#) [40](#) [41](#) [42](#) [43](#) [44](#) [45](#) [46](#) [47](#) [48](#) [49](#) [50](#) [51](#) [52](#) [53](#) [54](#) [55](#) [56](#) [57](#) [58](#) [59](#) [60](#) [61](#) [62](#) [63](#) [64](#) [65](#) [66](#) [67](#) [68](#) [69](#) [70](#) [71](#) [72](#) [73](#) [74](#) [75](#) [76](#) [77](#) [78](#) [79](#) [80](#) [81](#) [82](#) [83](#) [84](#) [85](#) [86](#) [87](#) [88](#) [89](#) [90](#) [91](#) [92](#) [93](#) [94](#) [95](#) [96](#) [97](#) [98](#) [99](#) [100](#)

META Nº	GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE UM ANO DE VIGÊNCIA DESTA PNE, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.
15	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 15
15.1	ATUAR CONJUNTAMENTE, COM BASE EM PLANO ESTRATÉGICO QUE APRESENTE DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, POR PARTE DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EXISTENTES NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEFINA OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS ENTRE OS PARTICIPANTES.
15.2	CONSOLIDAR O FINANCIAMENTO ESTUDANTIL A ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE LICENCIATURA COM AVALIAÇÃO POSITIVA PELO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – SINAES, NA FORMA DA LEI N.º 10.861, DE 2004, INCLUSIVE A AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR PELA DOCÊNCIA EFETIVA NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
15.3	AMPLIAR PROGRAMA PERMANENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA A ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE LICENCIATURA, A FIM DE APRIMORAR A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
15.4	CONSOLIDAR PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA ORGANIZAR A OFERTA E AS MATRÍCULAS EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CURRÍCULOS ELETRÔNICOS DOS DOCENTES.
15.5	IMPLEMENTAR PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA AS ESCOLAS DO CAMPO, DE COMUNIDADES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS E PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL.
15.6	PROMOVER A REFORMA CURRICULAR DOS CURSOS DE LICENCIATURA E ESTIMULAR A RENOVAÇÃO PEDAGÓGICA, DE FORMA A ASSEGURAR O FOCO NO APRENDIZADO DO (A) ALUNO (A), DIVIDINDO A CARGA HORÁRIA EM FORMAÇÃO GERAL, FORMAÇÃO NA ÁREA DO SABER E DIDÁTICA ESPECÍFICA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

NO ANEXO 1, ITEM 15.7, DO PNE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA, POR MEIO DAS FUNÇÕES DE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, A PLENA IMPLEMENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS DIRETRIZES CURRICULARES.

	INCORPORANDO AS MODERNAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
15.7	GARANTIR, POR MEIO DAS FUNÇÕES DE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, A PLENA IMPLEMENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS DIRETRIZES CURRICULARES.
15.8	VALORIZAR O ESTÁGIO NOS CURSOS DE LICENCIATURA, VISANDO TRABALHO SISTEMÁTICO DE CONEXÃO ENTRE A FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS (AS) GRADUANDOS (AS) E AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
15.9	IMPLEMENTAR CURSOS E PROGRAMAS ESPECIAIS PARA ASSEGURAR FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR, EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, AOS DOCENTES, COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, NÃO LICENCIADOS OU LICENCIADOS EM ÁREA DIVERSA DA DE ATUAÇÃO DOCENTE, EM EFETIVO EXERCÍCIO.
15.10	FOMENTAR A OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E TECNOLÓGICOS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADOS À FORMAÇÃO, EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE OUTROS SEGMENTOS QUE NÃO OS DO MAGISTÉRIO.

META Nº	FORMAR EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO CEM POR CENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTA PNE, E GARANTIR A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.
16	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 16
16.1	REALIZAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA POR FORMAÇÃO CONTINUADA E FOMENTAR A RESPECTIVA OFERTA POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE FORMA ORGÂNICA E ARTICULADA ÀS POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.
16.2	CONSOLIDAR POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DEFININDO DIRETRIZES NACIONAIS, ÁREAS PRIORITÁRIAS, INSTITUIÇÕES FORMADORAS E PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

NO ANEXO 1, ITEM 1.1, DO PDI 2015-2017, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELABOROU O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) 2015-2017, QUE TEM COMO OBJETIVO GERAL A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, POR MEIO DA ATUALIZAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS PROFESSORES E DAS PROFESSORAS, E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO NACIONAL DO LIVRO E LEITURA, E DA INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ACESSO AOS BENS CULTURAIS PELO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

16.3	EXPANDIR PROGRAMA DE COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE OBRAS DIDÁTICAS, PARADIDÁTICAS, DE LITERATURA E DICIONÁRIOS E PROGRAMA ESPECÍFICO DE ACESSO A BENS CULTURAIS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS, A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FAVORECENDO A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA DA INVESTIGAÇÃO.
16.4	AMPLIAR E CONSOLIDAR PORTAL ELETRÔNICO PARA SUBSIDIAR A ATUAÇÃO DOS PROFESSORES E DAS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DISPONIBILIZANDO GRATUITAMENTE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS SUPLEMENTARES, INCLUSIVE AQUELES COM FORMATO ACESSÍVEL.
16.5	AMPLIAR A OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO DOS PROFESSORES E DAS PROFESSORAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
16.6	FORTALECER A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E DAS PROFESSORAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO NACIONAL DO LIVRO E LEITURA E DA INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ACESSO AOS BENS CULTURAIS PELO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

META Nº 17	VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A FIM DE EQUIPARAR O RENDIMENTO MÉDIO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DA VIGÊNCIA DO PME.
---------------------------------	--

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 17
17.1	ASSEGURAR IMEDITAMENTE APÓS A APROVAÇÃO DESTA PME, A REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA RESPEITANDO A DATA BASE DE INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO PARA (MUDANÇA DE LETRA, QUINQUÊNIO E ASSIDUIDADE) E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOMANDO COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 206 CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



17.2	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR(A) DE APOIO PARA VIABILIZAR A ALFABETIZAÇÃO NOS PRIMEIROS 3 ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
17.4	APERFEIÇOAR O PLANO DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº11.738, DE 2008, COM IMPLANTAÇÃO GRADUAL DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO EM UM ÚNICO ESTABELECIMENTO ESCOLAR.
17.5	GARANTIR AOS EDUCADORES ACESSO AOS MEIOS, ESPAÇOS E PRODUÇÕES CULTURAIS COMO TEATRO, CINEMA, MUSEU, EXPOSIÇÕES, FEIRAS CULTURAIS, ENTRE OUTROS, VISANDO A INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL COMO ELEMENTO DE AGREGAÇÃO DO CONHECIMENTO.
17.6	AMPLIAR GRADATIVAMENTE A JORNADA DE TRABALHO DOS SUPERVISORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA 40 HORAS SEMANAIS, DE FORMA A GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE E DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS, BEM COMO POSSIBILITAR UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DESSES PROFISSIONAIS.
17.7	ASSEGURAR AS CONDIÇÕES E O CUMPRIMENTO DE 1/3 DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTINADO ÀS ATIVIDADES EXTRACLASSES PREFERENCIALMENTE NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO, GARANTINDO QUE O PROFESSOR PREPARE SUAS AULAS, REALIZE ESTUDOS E PESQUISAS, PREPARE E CORRIJA PROVAS E TRABALHOS, PARTICIPE DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E TENHA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO SISTEMÁTICO DA SUA PRÁTICA EDUCATIVA.
17.8	ESTIMULAR AÇÕES ESPECIFICAMENTE VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, ATENÇÃO E ATENDIMENTO A SAÚDE E INTEGRIDADE FÍSICA, MENTAL E EMOCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO,



	COMO CONDIÇÃO PARA MELHORIA DA QUALIDADE EDUCACIONAL, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.
17.9	AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ESPECÍFICA DA UNIÃO AOS ENTES FEDERADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DOS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM PARTICULAR O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL.
17.10	CUMPRIR NA ÍNTEGRA O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
17.11	GARANTIR A FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS (MERENDEIRA, MOTORISTA, VIGIA, ENTRE OUTROS, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM PARCERIA COM IES E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA UMA PRÁTICA EFETIVA NO PROCESSO EDUCACIONAL DE QUALIDADE.
17.12	GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM CUMPRIMENTO A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO.
17.13	GARANTIR A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM PARCERIA COM AS IES, UTILIZANDO NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, PARA UMA PRÁTICA MAIS EFETIVA NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, ATENDENDO AS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS, MODALIDADES E DIVERSIDADES, COM BOLSA DE ESTUDOS.
17.14	ASSEGURAR A REALIZAÇÃO/OU PARTICIPAÇÃO ANUAL DO SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMO ESPAÇO DE FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INICIATIVAS INOVADORAS PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ASSIM COMO DE AVANÇO NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS SOBRE A INFÂNCIA E A PRÁTICA PEDAGÓGICA, ALÉM DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR.



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 104

17.15	INSTITUIR CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEAIS PARA A TRANSFERÊNCIA OU PERMUTA DE PROFESSORES OBSERVANDO A POSIÇÃO DO PROFESSOR REMANEJADO OU TRANSFERIDO E O PARECER DO SINDICATO DA CATEGORIA.
17.16	ESTIMULAR A PERMANÊNCIA DO PROFESSOR EM 40 HORAS NA MESMA ESCOLA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO NO QUE SE REFERE A UM TERÇO DA CARGA HORÁRIA PARA OUTRAS ATIVIDADES.
17.17	GARANTIR O NÚMERO DE MATRÍCULAS POR ATAPA MODALIDADE DE ENSINO EM SALA DE AULA, DENTRO DE UMA RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE O NÚMERO DE ESTUDANTES POR TRMAS E POR PROFESSOR, COMO FORMA DE VALORIZÁ-LO, POSSIBILITANDO UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.
17.18	GARANTIR AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE TRABALHAM NAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO O DIREITO AO BENEFÍCIO DE DIFÍCIL ACESSO PREVISTO EM LEGISLAÇÃO VIGENTE, DANDO A PORCENTAGEM PREVISTA EM SEU SALÁRIO.
17.19	ESTIMULAR A GARANTIA DE PLANO DE SAÚDE A TODOS OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL.

META Nº	ASSEGURAR A EXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICA DE TODOS OS SISTEMAS DE ENSINO.
18	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 18
18.1	INSTITUIR PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROFESSOR E DA PROFESSORA INICIANTE, SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO COM EXPERIÊNCIA DE ENSINO, A FIM DE FUNDAMENTAR, COM BASE EM AVALIAÇÃO DOCUMENTADA, A DECISÃO PELA EFETIVAÇÃO DO PROFESSOR AO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 104

18.2	REALIZAR PROVA NACIONAL DE ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, CUJOS RESULTADOS POSSAM SER UTILIZADOS, POR ADEÇÃO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM SEUS RESPECTIVOS CONCURSOS PÚBLICOS DE ADMISSÃO DESSES(AS) PROFISSIONAIS.
18.3	PREVER, NOS PLANOS DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LICENÇAS REMUNERADAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

META Nº	APERFEIÇOAR O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, RESGUARDANDO A ELEIÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS COM BASE EM NORMA EMANADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
19	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 19
19.1	ASSEGURAR A ORGANIZAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR COM PARTICIPAÇÃO EFETIVA DA COMUNIDADE ESCOLAR SOB A COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES, BEM COMO IMPLEMENTAR MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTOS DAS METAS ESTABELECIDAS.
19.2	AMPLIAR OS PROGRAMAS DE APOIO E FORMAÇÃO AOS CONSELHEIROS (AS) DOS CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONSELHOS REGIONAIS E OUTROS; E AOS REPRESENTANTES EDUCACIONAIS EM DEMAIS CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.
19.3	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA QUE O MESMO TENHA ESTRUTURA PARA ORGANIZAR E COORDENAR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO EFETUAR O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
19.4	ESTIMULAR A CONSTITUIÇÃO E O FORTALECIMENTO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS E DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES, ASSEGURANDO-SE, INCLUSIVE, ESPAÇO ADEQUADO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR.
19.5	ESTIMULAR A CONSTITUIÇÃO E O FORTALECIMENTO DE CONSELHOS ESCOLARES E OFERECER A ESTRUTURA NECESSÁRIA DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO



	INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR E EDUCACIONAL, INCLUSIVE POR MEIO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS, ASSEGURANDO-SE CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO AUTÔNOMO.
19.6	ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO E A CONSULTA NA FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOPEDAGÓGICOS, CURRÍCULOS ESCOLARES, PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR E REGIMENTOS ESCOLARES POR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALUNOS (AS) E FAMILIARES.
19.7	FAVORECER PROCESSOS DE AUTONOMIA PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO.
19.8	GARANTIR, MEDIANTE LEI ESPECÍFICA APROVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES VINCULADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, POR MEIO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA UM PERÍODO DE 4 ANOS, PODENDO SER REELEITO POR IGUAL PERÍODO CONSECUTIVO.
19.9	NOMEAR EM 2017 O GESTOR GERAL ADJUNTO QUE APÓS ANÁLISE CURRICULAR REALIZADA PELO CONSELHO ESCOLAR FOR ELEITO PELA COMUNIDADE POR INTERMÉDIO DE ELEIÇÕES DIRETAS. CRITÉRIOS TÉCNICOS A SEREM CONSIDERADOS PELO CONSELHO ESCOLAR PARA A CANDIDATURA AO CARGO DE GESTOR • SER PROFISSIONAL NOMEADO PARA O CARGO EFETIVO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO • TER SIDO APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO • NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS • TER DISPONIBILIDADE DE 40H SEMANAIS • TER FORMAÇÃO INICIAL EM EDUCAÇÃO E/OU CONTINUADA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR • TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM UNIDADE ESCOLAR POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 2 ANOS



19.10	O MANDATO DO GESTOR GERAL SERÁ DE 2 ANOS, (PODENDO SER REELEITO POR IGUAL) PERÍODO OU DESTITUÍDO DO CARGO PELO CONSELHO DE ESCOLA EM CASO DO NÃO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE ESCOLAR.
19.11	GARANTIR NA ÍNTEGRA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS 1 GESTOR E TÉCNICO PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR, COORDENADOR DE TURNO, EM CONFORMIDADE COM A TIPOLOGIA DE CADA INSTITUIÇÃO.
19.12	GARANTIR NA ÍNTEGRA CONDIÇÕES FÍSICAS, MATERIAIS E RECURSOS FINANCEIROS, PARA REGULARIZAR, IMPLEMENTAR E ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES EM 100% DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, MOBILIZANDO E PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO DE PAIS, ESTUDANTES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, COMUNIDADE E PARCEIROS DE COMPETÊNCIA, COM VISTAS À GARANTIA A SUA FUNCIONALIDADE E A GESTÃO ESCOLAR PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA.
19.13	GARANTIR AS CONDIÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS PARA QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA AUTÔNOMA, ANALISANDO, DIAGNOSTICANDO E EMITINDO PARECERES TÉCNICOS A RESPEITO DA REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA
19.14	GARANTIR QUE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEJA FEITO SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA.
19.15	DIVULGAR E ENSEJAR DISCUSSÕES A RESPEITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS FUNÇÕES JUNTO À COMUNIDADE E EDUCADORES PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO A RESPEITO DE SEU PAPEL E RESPONSABILIDADES.
19.16	VIABILIZAR, NUM PRAZO DE UM ANO, A REVISÃO NA LEI REGULAMENTADORA DO CONSELHO MUNICIPAL
19.17	REGULARIZAR A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INCLUSIVE AS ESCOLAS DO CAMPO, CONSIDERANDO SUAS ESPECIFICIDADES.
19.18	IMPLANTAR SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E SALAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NAS



[1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) [31](#) [32](#) [33](#) [34](#) [35](#) [36](#) [37](#) [38](#) [39](#) [40](#) [41](#) [42](#) [43](#) [44](#) [45](#) [46](#) [47](#) [48](#) [49](#) [50](#) [51](#) [52](#) [53](#) [54](#) [55](#) [56](#) [57](#) [58](#) [59](#) [60](#) [61](#) [62](#) [63](#) [64](#) [65](#) [66](#) [67](#) [68](#) [69](#) [70](#) [71](#) [72](#) [73](#) [74](#) [75](#) [76](#) [77](#) [78](#) [79](#) [80](#) [81](#) [82](#) [83](#) [84](#) [85](#) [86](#) [87](#) [88](#) [89](#) [90](#) [91](#) [92](#) [93](#) [94](#) [95](#) [96](#) [97](#) [98](#) [99](#) [100](#)

	ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
19.20	FORTALECER A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA COMO ESPAÇO COLEGIADO DEMOCRÁTICO DA COMUNIDADE ESCOLAR, PARA ARTICULAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS QUESTÕES SOCIOAMBIENTAIS NA GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS E NA SUA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE.
19.21	GERENCIAR O QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE FORMA QUE ATENDA PERMANENTEMENTE A 100% DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSIBILITANDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.

META Nº	INVESTIR, NO MÍNIMO, TRINTA POR CENTO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
20	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 20
20.1	APLICAR EFETIVAMENTE OS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS DEFINIDOS EM LEI PARA A EDUCAÇÃO AMPLIANDO-O GRADATIVAMENTE, DE FORMA A ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE.
20.2	APLICAR OS RECURSOS FINANCEIROS PERMANENTES E SUSTENTÁVEIS PARA TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE AS POLÍTICAS DE COLABORAÇÃO MANTIDAS COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, EM ESPECIAL AS DECORRENTES DO FUNDEB (ART. 60 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS) E DO ARTIGO 75 § 1º DA LDB (LEI Nº 9.394, DE 1996), QUE TRATA DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DO ESFORÇO FISCAL DE CADA ENTE FEDERADO, PARA ATENDER SUAS DEMANDAS EDUCACIONAIS À LUZ DO PADRÃO DE QUALIDADE NACIONAL.
	INCREMENTAR ANUALMENTE O PIB DO MUNICÍPIO NO OÇAMENTO DA EDUCAÇÃO ATÉ O ÚLTIMO ANO DA



20.3	VIGÊNCIA DO PLANO.
20.4	ASSEGURAR A APLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MAIS RIGOROSOS AOS GESTORES PÚBLICOS QUE NÃO INVESTIREM CORRETAMENTE OS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, NÃO PRESTAR CONTA PARA OS DEVIDOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES OU NÃO TORNAR PÚBLICA E TRANSPARENTE AS RECEITAS E DESPESAS DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO.
20.5	GARANTIR AS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) E O PLANO PLURIANUAL – PPA EM CONSONÂNCIA COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DANDO CUMPRIMENTO ÀS METAS E ESTRATÉGIAS DE QUALIDADE ESTABELECIDAS PARA TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO.
20.6	GARANTIR RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
20.7	GARANTIR POLÍTICA DE FINANCIAMENTO E ASSEGURAR RECURSOS PRÓPRIOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECÍFICOS E INOVADORES, VOLTADOS À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, FORMALIZANDO PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA CUSTEIO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS E CULTURAIS E OUTROS ASSOCIADOS ÀS NECESSIDADES E AO CONTEXTO EDUCACIONAL DESSA MODALIDADE.
20.8	APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE A GESTÃO ESCOLAR, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RECURSOS FINANCEIROS À ESCOLA, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR CONSELHO DE ESCOLA NO PLANEJAMENTO E NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AO EFETIVO DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA.
20.9	ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DE MOBÍLIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.
20.10	APERFEIÇOAR E AMPLIAR OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
20.11	ACOMPANHAR E FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RESULTANTES DO FUNDO SOCIAL DO PRÉ-SAL, ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS, REFERENTES AO PETRÓLEO E À PRODUÇÃO MINERAL À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160

Cep. 29.540-000

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

NO ANEXO 1 DO PDI 2013-2015, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A COLABORAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS, CABENDO AOS GESTORES DO PODER EXECUTIVO O ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

20.12	FORTALECER OS MECANISMOS E OS INSTRUMENTOS QUE ASSEGUREM, NOS TERMOS DO ART. 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR NO 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 131, DE 27 DE MAIO DE 2009, A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE SOCIAL NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS APLICADOS EM EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, A CRIAÇÃO DE PORTAIS ELETRÔNICOS DE TRANSPARÊNCIA E A CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A COLABORAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS, CABENDO AOS GESTORES DO PODER EXECUTIVO O ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
20.13	NO PRAZO DE DOIS ANOS DA VIGÊNCIA DESTA PME, SERÁ IMPLANTADO O CUSTO ALUNO QUALIDADE INICIAL (CAQI), REFERENCIADO NO CONJUNTO DE PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E CUJO FINANCIAMENTO SERÁ CALCULADO COM BASE NOS RESPECTIVOS INSUMOS INDISPENSÁVEIS AO PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM E SERÁ PROGRESSIVAMENTE REAJUSTADO ATÉ A IMPLEMENTAÇÃO PLENA DO CAQ.
20.14	IMPLEMENTAR O CUSTO ALUNO QUALIDADE (CAQ) COMO PARÂMETRO PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO DE TODAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO, A PARTIR DO CÁLCULO E DO ACOMPANHAMENTO REGULAR DOS INDICADORES DE GASTOS EDUCACIONAIS COM INVESTIMENTOS EM QUALIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA; AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR.
20.15	O CAQ SERÁ DEFINIDO NO PRAZO DE TRÊS ANOS E SERÁ CONTINUAMENTE AJUSTADO, COM BASE EM METODOLOGIA FORMULADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), E ACOMPANHADO PELO FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNE), PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE) E PELAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL.
20.16	CABERÁ À UNIÃO, NA FORMA DA LEI, A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TODOS OS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS QUE NÃO CONSEGUIREM ATINGIR O VALOR DO CAQI E, POSTERIORMENTE, DO CAQ.